

# A Mulher e sua Efetiva Participação Política no Estado Democrático de Direito

## *Women and their Effective Political Participation in the Democratic State of Law*

Elizete Lanzoni Alves

**Resumo:** O ensaio descreve a trajetória da mulher na política sem, no entanto, traduzi-lo somente em efemérides que perfazem a história. Parte integrante do árduo e longo prélio em favor do reconhecimento da igualdade de condições de gênero e de oportunidades nos mais diversos segmentos que abrigaram o domínio masculino, a conquista feminina do direito de votar e ser votada foi um avanço significativo para a abertura do espaço para a efetividade da participação da mulher nos processos decisórios na sociedade. Passo além desse direito é o que integra o empoderamento da mulher no sentido de ocupar espaços decisórios e políticos. Em um Estado Democrático de Direito a politização da mulher é condição natural que se desenvolve não pela obrigatoriedade legal, mas, pela consciência da importância de sua ativa participação.

**Palavras-chave:** Mulher na Política. Empoderamento. Democracia Participativa. Estado Democrático de Direito.

**Abstract:** This essay describes the trajectory of women in politics without, however, exclusively relating it in events which make up the history. Most part of hard and long struggle concerning the recognition of gender conditions equality and the opportunities in different segments which supported male dominance, the women's right to vote and be voted was a significant progress to open up for the effectiveness of women's participation in society's decisions processes. A step further on this right is what integrates the female empowerment in order to occupy decision-making and political spaces. In a Democratic State of Law women's politicization is a natural condition which is not developed by legal enforceability, but by being aware of the importance of their active involvement.

**Keywords:** Women in Politics. Empowerment. Participative Democracy. Democratic State of Law.

## 1 Introdução

O envolvimento da mulher na política, além de representar uma das formas de combate às desigualdades de gênero, tem como finalidade o enfrentamento do grande desafio de fortalecer e ampliar a participação feminina nos espaços de poder e decisão.

As mudanças promovidas nesse campo estão articuladas às dimensões sociais, culturais, educacionais, legislativas e institucionais que, aos poucos, reverte o quadro de sub-representação limitada ao cumprimento legal relativo às cotas de candidaturas para as mulheres (art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/97).

Em um universo de predominância do domínio masculino, hostilidade, marginalização e de exclusão da mulher em muitos segmentos, todo e qualquer avanço tem um significado que ultrapassa o contexto histórico para adentrar na seara do reconhecimento como ser humano detentor do direito de igualdade de gênero, e do empoderamento e emancipação feminina ao integrar a política e ocupar espaços decisórios.

O presente ensaio está estruturado em três partes, sendo a primeira dedicada a uma breve incursão histórica da mulher na política, de forma a subsidiar a compreensão das significativas mudanças da realidade política e a inserção da mulher nesse contexto por intermédio do conhecimento e entendimento sobre os fatos passados que justificaram a trajetória da mulher na política.

O segundo tópico do estudo trata da democracia participativa como campo fértil para a atuação feminina na política, sobretudo quando o país evoca uma redemocratização que seja capaz de promover verdadeiras mudanças.

O terceiro e último discorre sobre o incentivo da ONU para a participação política da mulher.

O método indutivo utilizado, tanto para o levantamento de dados como para a apresentação da narrativa do ensaio, foi escolhido em vista da natureza da pesquisa e dos recursos e técnicas disponíveis para o seu desenvolvimento.

O trabalho é descritivo porquanto essa é uma característica da essência da história, sem deixar, porém, de trazer a análise crítica de situações que são vivenciadas no presente e que podem, ainda, impulsionar mudanças expressivas sobre a temática da mulher na política.

## 2 Breve Incursão Histórica da Mulher na Política no Brasil

A mulher é um ser político, em paráfrase ao filósofo grego Aristóteles, autor da célebre frase “o homem é um animal político”, e sem considerar a exclusão da mulher feita pelo autor e natural de sua época. A alusão aqui, embora seja somente no sentido lúdico, resgata o pensamento de Aristóteles quando diz que a ação e o discurso são duas atividades essencialmente políticas vivenciadas na “polis” entre homens livres e iguais, e é isso que constitui o homem como um ser político em busca da felicidade (*eudaimonia*), categoria esta que também pode ser traduzida como bem estar. (ARISTÓTELES, 1985).<sup>1</sup>

Guardadas as devidas proporções históricas e filosóficas, percebe-se que o exercício da política é coletivo e racional em busca da felicidade ou bem-estar, assim, traços do pensamento de Aristóteles de que a essência social do ser humano é política, quando se analisa as mobilizações sociais, luta pela efetividade da participação popular e em outros movimentos que demonstram reivindicações perante o Estado, isso porque a política, em seu núcleo, é ação plural, considerando que o ser humano vive em sociedade e o bem-estar social perpassa pelo exercício de igualdade de condições entre as pessoas que a integram.

Falar sobre a trajetória de participação política da mulher é tratar, sobretudo, de mudanças sociais e conquistas de direitos e de espaço público para atuação em todas as esferas e funções públicas, nas universidades e no mercado de trabalho. Ao longo das mudanças ocorridas na sociedade, a mulher deixou de exercer atividade somente no âmbito interno do lar (não que isso deixe de ter importância e seja respeitado quando por opção da mulher) para ocupar outros espaços antes ocupados somente pelo homem, dentre eles a política.

Antes mesmo de se falar em participação feminina no universo da política partidária, é preciso discorrer sobre a consciência política da mulher como condição essencial para a compreensão do seu papel como cidadã, isso porque de nada adianta ter direito de votar e ser votada se não há estímulo à sua efetiva participação.

O respeito à mulher somente no âmbito familiar, como filha, mãe e esposa, deflagrou, progressivamente, a inquietação que impulsio-

<sup>1</sup> ARISTÓTELES. *Política*. Tradução de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985

nou as reivindicações por espaço na sociedade, no mercado de trabalho e, conseqüentemente, na esfera política.

A ampliação da intervenção feminina para além do domínio familiar, ganha novos contornos com movimentos mundiais pela emancipação e empoderamento da mulher e sua maior participação no campo sociopolítico.

A Revolução Francesa que teve como lema “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”, inspirou, em parte, o movimento pelo direito à participação política da mulher. Embora a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, promulgada durante a Revolução Francesa, não tenha feito qualquer inclusão da mulher, Olympe de Gouges (1748-1793) propôs, em complemento, uma Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã.

O documento encaminhado à Assembleia Nacional da França para análise e aprovação, a exemplo do que ocorrera com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, em agosto de 1789, acabou por ser interpretado como uma afronta, levando sua autora à guilhotina<sup>2</sup>. Sua morte, entretanto, não foi em vão, pois a Declaração da Mulher e da Cidadã inspirou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU em 1948, em muitos de seus artigos.

No mesmo período, as reivindicações originais do proletariado, do qual faziam parte as mulheres, fundadas nas campanhas republicanas e abolicionistas e pela luta de classes, não tardaram a incitar o espírito guerreiro das mulheres a expandir sua luta também para o campo político. A militância das operárias, a coragem das professoras, o brio das intelectuais, fizeram o contraste necessário para a inauguração do importante período histórico para o alcance da emancipação e do empoderamento feminino.

Tal quadro permite a compreensão das diversas reivindicações das mulheres que marcaram o final do século XVIII e início do XIX, as quais não tardaram a bater nas portas do Brasil.

A mulher brasileira durante o século XIX era submetida às condições de submissão, repressão e restrição. O espaço da mulher era limitado ao lar, aos afazeres domésticos e à educação dos filhos.

<sup>2</sup> Declaração dos Direitos da Mulher. *Revista Internacional Interdisciplinar Interthesis*. V.4, n.1. Florianópolis. Jan/Jun de 2007. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/viewFile/911/10852>>. Acesso em: 1 fev. 2016.

Em 1827 foi criada a primeira legislação dedicada à educação feminina, com a criação das escolas primárias que admitiam meninas, mas com formação direcionada às prendas domésticas. As famílias mais abastadas possibilitavam a complementação com professores particulares, em geral estrangeiros, porém ainda nos parâmetros de formação para as tradições familiares e morais, avistando-se a aptidão para as boas relações matrimoniais. “Nesse contexto, a ideia de educação para as mulheres continuava se somando à ideia do dever, o que traduzia o senso comum sobre o papel das mulheres naquela centúria.” (GAUTERIO, 2014) <sup>3</sup>.

A burguesia ditava as regras de vivências familiares e as mulheres protagonizavam o cenário quando atendiam os padrões e o ideário de feminilidade como boa esposa, mãe e devota ao lar. (SOUZA, 2012). <sup>4</sup>

A educação feminina voltada para a formação doméstica em pouco tempo esbarrou na necessidade estatal de formação de professores, o que acabou por atrair algumas mulheres para a carreira do magistério primário, alargando o horizonte feminino em relação à educação, pois além de sua própria alfabetização, a partir de então tinham a oportunidade de representar o “vetor consciente de disseminação de novas ideias sobre os direitos e papéis das mulheres”. (HAHNER, 2003, p. 83). <sup>5</sup>

Os avanços sociais e tecnológicos, aliados ao crescimento das cidades, proporcionaram a saída da mulher do apertado limite do lar para os eventos sociais e o contato com as primeiras linhas de informações e notícias por intermédio de jornais e revistas.

---

<sup>3</sup> GAUTÉRIO, Rosa Cristina Hood. História do sufrágio feminino no Brasil. Resenha Eleitoral. N. 06. Jul/dez 2014. Disponível em: <[http://www.tre-sc.jus.br/site/resenha-eleitoral/edicoes/n-6-juldez-2014/integra/2013/11/historia-do-sufragio-feminino-no-brasil/indexd45d.html?no\\_cache=1&cHash=90759d10fa3c817a43126ffb618767fd](http://www.tre-sc.jus.br/site/resenha-eleitoral/edicoes/n-6-juldez-2014/integra/2013/11/historia-do-sufragio-feminino-no-brasil/indexd45d.html?no_cache=1&cHash=90759d10fa3c817a43126ffb618767fd)>. Acesso em: 1 fev. 2016.

<sup>4</sup> SOUZA, Cassia Regina da Silva Rodrigues. Periódicos Feministas do Século XIX: Um Chamado à Resistência Feminina. *Anais do XV Encontro Regional de História* – ANPUH-Rio. Disponível em: <[http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/resources/anais/15/1337815812\\_ARQUIVO\\_ARTIGOANPUH2012.pdf](http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/resources/anais/15/1337815812_ARQUIVO_ARTIGOANPUH2012.pdf)>. Acesso em: 1 mar. 2016.

<sup>5</sup> HAHNER, June E. *Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940*. Tradução de Eliane Lisboa. Florianópolis: Ed. Mulheres; Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003, p. 83.

O letramento feminino se traduzia em leituras e escritas. As opiniões femininas já se faziam ver em jornais, periódicos e manifestações, a exemplo da argentina Joana Paulo Manso de Noronha, radicada no Rio de Janeiro e que fundou em 1852 o *Jornal das Senhoras* destacando como subtítulo “Modas, Literatura, Bellas-Artes, Theatros e Crítica”. A edição abriu caminho para outras mulheres que lideraram a imprensa escrita, como Julia de Albuquerque Sandy Aguiar, a qual editou o periódico o *Bello Sexo*, “Periódico Religioso de Instrução e Recreio, Noticioso e Crítico Moderado” também no Rio de Janeiro em 1962 (HAHNER, 2003, p. 83) <sup>6</sup>, e em Minas Gerais o periódico “O Sexo Feminino”, editado por Francisca Senhorinha da Motta Diniz, o qual tinha como propósito tratar da melhoria da condição da mulher na sociedade e cujo primeiro número data de 7 de setembro de 1873 (NASCIMENTO, 2007) <sup>7</sup>, considerado o mais avançado em matéria de defesa dos direitos e da igualdade das mulheres, marcado pela luta pelo voto feminino e a abolição da escravatura.

Ainda, o *Eco das Damas* (Rio de Janeiro, 1879), de Amélia Carolina da Silva Couto, que tinha como principal tema a igualdade da mulher e seu direito à educação; o jornal *A Família* (São Paulo, 1888), editado por Josefina Álvares Azevedo, que ano seguinte foi transferido para o Rio de Janeiro, e tinha como “bandeira a defesa do direito ao voto e lançando apelos aos homens para que também abrissem caminhos para a educação feminina” (SOUZA, 2012) <sup>8</sup>.

As jornalistas do final do século XIX consideravam a imprensa um dos mais importantes meios de difusão do saber e “insistiam para que as mulheres lessem jornais para conhecerem seus direitos e obrigações” (HAHNER, 1981, p. 51) <sup>9</sup>, com destaque para a educação e o direito ao voto.

---

<sup>6</sup> *Idem*

<sup>7</sup> NASCIMENTO. Cecília Viera. OLIVEIRA. Bernardo J. O Sexo Feminino em campanha pela emancipação da mulher. *Cadernos Pagu – Núcleo de Estudos de Gênero*. UNICAMP. n. 29, jul.-dez. de 2007:429-457.

<sup>8</sup> SOUZA, Cassia Regina da Silva Rodrigues. Periódicos Feministas do Século XIX: Um chamado à resistência Feminina. *Anais do XV Encontro Regional de História – ANPUH-Rio*. Disponível em: <[http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/resources/anais/15/1337815812\\_ARQUIVO\\_ARTIGOANPUH2012.pdf](http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/resources/anais/15/1337815812_ARQUIVO_ARTIGOANPUH2012.pdf)>. Acesso em: 1 mar. 2016.

<sup>9</sup> HAHNER, June. *A Mulher Brasileira e Suas lutas Sociais e Políticas* (1850-1937). São Paulo: Editora Brasiliense, 1981, p. 51.

A imprensa feminina brasileira teve destaque da metade do século XIX até as primeiras décadas do século XX, o qual marcou a construção da identidade feminina e o início de sua emancipação política concomitantemente com a adoção das categorias “cidadania” e “democracia” em textos constitucionais brasileiros.

Em reforço à luta pelo voto feminino no Brasil, encontra-se a feminista Bertha Maria Julia Lutz, filha de pai suíço-brasileiro, Adolfo Lutz, grande nome da medicina no Brasil, a qual iniciou campanha sufragista à frente da Liga pela Emancipação Intelectual da Mulher, convertida em 1922, na Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF).

A mobilização realizada por Bertha Lutz repercutiu dentro e fora do Brasil, pois seus contatos no exterior passaram a divulgar sua luta em favor do direito da mulher de votar e ser votada. O apoio da imprensa nacional e internacional auxiliou da divulgação da causa, das ações e do movimento, o que deflagrou a criação de grupos de apoio e associações em vários pontos do Brasil.

O cenário que protagonizou o direito da mulher de votar e ser votada, no Brasil tem como pano de fundo o período de governo provisório liderado por Getúlio Vargas, que defendia o enfraquecimento das oligarquias regionais e o pensamento populista em contraponto ao federalismo. A estratégia governamental de Getúlio Vargas previa três metas principais: a recuperação econômica (sobretudo cafeeira), a organização dos direitos e deveres dos trabalhadores<sup>10</sup>, sem a qual não alcançaria o seu terceiro objetivo, o avanço da produção industrial.

Em meio aos acontecimentos econômicos e políticos que fizeram do longo período em que Getúlio Vargas permaneceu no poder (1930 a 1954) um dos episódios históricos mais contundentes do país, a

---

<sup>10</sup> Em 26 de novembro de 1930, Vargas criou o Ministério do Trabalho Indústria e Comércio. Em março do ano seguinte foi promulgada a primeira lei sindical brasileira (Decreto nº 19.770), que tinha como uma das finalidades as organizações sindicais tanto de trabalhadores como dos empregadores (empresários) constituindo em instituições colaborativas do Estado. Tal regulamentação disciplinava, reconhecia e controlava as reivindicações por parte dos trabalhadores. Mais tarde, em 1º de maio de 1940, foi criado o salário mínimo nacional, e em 1943 é promulgada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a qual sistematizou em um único documento as leis e normas pertinentes às relações de trabalho, voltando-se, fundamentalmente, para os direitos do trabalhador, a organização sindical e a Justiça do Trabalho.

sociedade também se deparou com inusitadas situações que se refletiram em avanços legais para os brasileiros.

Produto de intensa, longa e árdua luta pelo reconhecimento dos direitos políticos da mulher, em 24 de fevereiro de 1932, Vargas assina o Decreto nº 21.076, também conhecido como Código Eleitoral Provisório, assegurando às mulheres, de modo facultativo, o direito de votar e ser votada, inaugurando um dos mais importantes marcos legislativos. O Código Eleitoral (Provisório) permitia o direito ao voto facultativo às mulheres casadas, com autorização dos maridos, e às viúvas e solteiras com renda própria.

Um pouco depois, em 1946, nova alteração na legislação estendeu a obrigatoriedade do voto às mulheres, porquanto o Decreto de 1932 previa tal possibilidade somente aos homens.

O primeiro voto feminino no Brasil, entretanto, aconteceu cinco anos antes da lei criada por Getúlio Vargas, em 1928, no Rio Grande do Norte. O primeiro caso foi na cidade de Mossoró, quando Celina Guimarães Viana, com 29 anos à época, cadastrou-se em um cartório para ser incluída na lista dos eleitores do pleito que ocorreria no mesmo ano. No mesmo Estado, na cidade de Lajes, Alzira Soriano de Souza, pleiteou o cargo de prefeita com êxito nas eleições, no entanto, em ambas as situações a Comissão de Poderes do Senado impediu a concretização dos atos.

Marcando a derrocada do monopólio político masculino e abrindo as portas da política para as mulheres, Carlota Pereira de Queirós, médica, pedagoga e escritora, cunhou seu nome na história da política feminina no Brasil, tornando-se, em 1933, a primeira mulher Deputada Federal, participando ativamente da Assembleia Nacional Constituinte entre 1934 e 1935.

Outras conquistas femininas históricas: em 1934 a professora Antonieta de Barros foi eleita para a Assembleia de Santa Catarina, passando a ser a primeira parlamentar negra da história do Brasil; em 1979 Eunice Michiles tornou-se a primeira senadora do Brasil; entre 24 de agosto de 1982 e 15 de março de 1985 o Brasil teve a primeira mulher ministra ocupando a pasta da Educação e Cultura, Esther de Figueiredo Ferraz.



E ainda, em 1995 Roseana Sarney tornou-se a primeira governadora brasileira, e em 2010 foi a vez da mulher a ocupar o mais alto cargo eletivo no Brasil, a Presidência da República, sendo eleita, então Dilma Rousseff, reeleita em 2014.

Gradativamente as mulheres vêm ocupando espaços que antes eram de exclusividade dos homens, promovendo uma política com contornos mais igualitários, o que não significa que tenha sido fácil, mas reconhecendo que o marco histórico aguçou o interesse da mulher na retomada de papel ativo e participativo na sociedade, como ocorrera nos primórdios da humanidade “palco do matriarcado, ou seja, sistema em que a mulher era dirigente e protagonista na organização social”. (ALVES, 2016).<sup>11</sup>

A partir de uma visão mais atual da mulher na política, verifica-se que um dos principais motivos para o *déficit* de participação feminina é a falta de incentivo e de investimentos das próprias legendas para que as mulheres sejam efetivamente eleitas. A participação da mulher é ativa em movimentos sociais que transformam o país, no entanto, acabam por não participarem da política partidária por falta de incentivo e de investimentos em suas candidaturas.

Em números, as mulheres perfazem a maioria no Brasil, e os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgados em 2013 indicam que a população estimada no Brasil é de 201.032.714 habitantes, sendo 103,5 milhões de mulheres, o que equivale a 51,4% da população<sup>12</sup>. A proporção também reflete o eleitorado, revelando que grande parcela da população votante é formada por mulheres.

Apesar da representatividade numérica em relação ao total da população no Brasil, os esforços empreendidos para a igualdade de gênero ainda não são suficientes para afirmar que a mulher tem uma efetiva participação política no país.

O texto da Constituição de 1988 é, indiscutivelmente, um avanço em prol da igualdade de gêneros ao estabelecer, no art. 5º, I, que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, mas, na prática,

<sup>11</sup> ALVES, Elizete Lanzoni. *A mulher e seu papel na sociedade: conquista ou (re) conquista?* Disponível em: <<http://conversandocomoprofessor.com.br/artigos-e-ensaios/>>. Acesso em: 9 mar. 2016.

<sup>12</sup> Dados disponíveis em: <<http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>>. Acesso em: 1 mar. 2016.

há um distanciamento considerável entre a letra da lei e a realidade. Na esfera política é ainda mais assente a diferença entre homens e mulheres, o que vale dizer que nesse campo as conquistas femininas estão aquém de outros nos quais a mulher tem expandido seu espaço.

O sistema de cotas (percentual obrigatório de participação feminina nos partidos políticos e conseqüentemente nas eleições) visa buscar maior equilíbrio de participação, entretanto sua eficácia é controvertida – e em até certo ponto discriminatória – porque a efetiva participação deve ser incentivada desde o nascimento, na família, na escola e no grupo social no qual se insere a menina. A consequência natural é a participação da mulher nos processos decisórios e nos espaços políticos.

O cumprimento da norma deve ser acompanhado de movimento de sensibilização e politização da mulher para que se compreenda a importância de sua participação. A própria edição da lei foi fruto das reivindicações femininas por mais espaço na esfera pública eleitoral; nesse contexto é possível visualizar o aumento das candidaturas femininas, mas a verdadeira transformação para a participação está na informação, no interesse e na compreensão do papel da mulher na sociedade e nos processos decisórios.

### **3 Democracia Participativa: Campo Fértil para a Atuação Feminina na Política**

A democracia participativa em contraponto à democracia meramente representativa exige o exercício da busca pela informação, do interesse coletivo e da cidadania; é uma forma de controle e exercício do poder, fundamentada na participação dos cidadãos nos processos decisórios.

A democracia representativa, que perdurou por todo o século XX como a forma mais coerente para assegurar a liberdade de escolha, cede lugar à democracia baseada na participação do cidadão, tendo em vista que, pelos mais diversos motivos (dentre eles a falta de interesse dos eleitos), a identificação das demandas está cada vez mais difícil.

A organização social em busca de soluções a partir da interação com o Estado se desenvolve cada vez mais, surgindo as ouvidorias, os canais de comunicação, as páginas eletrônicas institucionais e o próprio

contato pessoal com a população. A sociedade quer respostas para as demandas e o espaço público está se abrindo nesse sentido, evidenciando a necessidade de parceria entre representantes e representados na busca dos melhores caminhos e soluções.

Há forte estímulo à participação direta dos indivíduos na vida política, para “superar a dicotomia entre representantes e representados recuperando o velho ideal da democracia grega: a participação ativa e efetiva dos cidadãos na vida pública.” (SELL, 2006, p. 93).<sup>13</sup>

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, também denominada “Constituição Cidadã”, estabeleceu avanços importantes relativos ao direito de participação. O processo de redemocratização tem mobilizado a sociedade civil, que se organiza em grupos e movimentos sociais, os quais, na prática, são relevantes experiências de participação política.

No processo de redemocratização, a inclusão do tema relativo à participação da mulher na política destaca-se tanto pelas conquistas femininas no último século como pela adoção de medidas legais de incentivo a essa prática, como ocorre com o sistema de cotas destinadas às mulheres nos partidos políticos.

Se por um lado o objetivo é a diminuição da desigualdade entre homens e mulheres nas disputas partidárias, por outro a iniciativa pode se desenhar aos olhos da sociedade como forma discriminatória em razão da obrigatoriedade e não da conscientização. Isto pode provocar, por exemplo, que as mulheres sejam inseridas no processo eleitoral sem qualquer motivação ideológica partidária ou mesmo de sucesso eleitoral, mas somente para cumprir a norma; neste caso, o verdadeiro motivo da existência da lei restará à deriva de ajustes escusos para “tampar um buraco” partidário.

Inegável que a conquista do direito ao voto e à participação como candidatas foi um marco importante para as mulheres no Brasil (art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/97, alterado pela Lei nº 12.034/09), pois assegura a reserva de 30% e 70%, para cada gênero, do número de candidaturas às quais os partidos políticos e coligações têm direito. Todavia, o que antes representava abertura de oportunidade, hoje pode ter outra

---

<sup>13</sup> SELL, Carlos Eduardo. *Introdução à Sociologia Política*: política e sociedade na modernidade tardia. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006, p. 93.

conotação, porquanto o que se exige é a igualdade de gênero e de condições em todos os níveis de participação na sociedade, desde o mercado de trabalho até os cargos eletivos.

A cota legal que obriga os partidos políticos a terem mulheres como candidatas não é fator de fidedignidade da participação política feminina, considerando que ainda se promove obrigatoriamente (e não facultativamente), ou seja, não pela consciência política da mulher. A cota partidária não deixa de representar uma forma de discriminação que teve sua importância num dado momento histórico, fadado ao desuso ante o aumento da participação efetiva da mulher na política pela conscientização de sua importância e de seu papel, e este é um caminho sem volta.

Independentemente dos problemas vivenciados na política brasileira na atualidade, a eleição de uma mulher como presidente do Brasil contribuiu para mudar o cenário de atrofia participativa feminina na política, incentivando candidaturas pelo reconhecimento da necessidade da inserção da mulher na vida política e decisória do país, e não somente para prover as cotas previstas em lei.

O poder está, historicamente, associado ao homem, todavia, um governante competente é aquele que vivencia a ética, que estimula a democracia participativa, que tem compromisso com a coletividade, não importa se é mulher ou homem. Há significativas mudanças em relação ao fator qualitativo – a politização da mulher está cada vez mais assente, sendo a conscientização política elemento preponderante para a participação feminina na política e o empoderamento feminino de um modo geral.

O fator quantitativo também é relevante pois a cada ano o número de mulheres candidatas aumenta, demonstrando o interesse da mulher em ocupar espaços públicos decisórios, mas ainda está abaixo da expectativa e ainda arrosta desafios.

A Câmara dos Deputados, com 184 anos de existência, teve em 2011 a primeira integrante da Mesa Diretora, a Senadora Rose de Freitas. Na Câmara de Deputados, são 54 mulheres de um total de 513 deputados, o que significa 8% de representação feminina. No Senado o percentual está um pouco acima, com 18,5% de representação feminina (de 27 senadores eleitos, 5 são mulheres). Ainda assim, o número de mulheres na Câmara e Senado é um dos mais baixos da América Latina e do

mundo. Sem falar no número de governadoras no Brasil, extremamente reduzido no longo da história.

Conforme afirma Raquel Paiva (2008), “a entrada massiva das mulheres no cenário do Legislativo e do Executivo pode trazer um enorme diferencial” e “[a] pesar de não dominar a cena pública, o fato de ter saído do espaço privado faz com que lhe sejam direcionados outros olhares.”<sup>14</sup>

Não se pode olvidar, no entanto, que a sociedade brasileira teve forte base patriarcal, reservando às mulheres os temas relativos ao lar; mesmo que esta realidade se apresente de forma diferente no século XXI, a dupla (ou tripla) jornada de atividade feminina muitas vezes representa fator decisivo para a limitação da participação feminina na política.

A representação feminina na política não é satisfatória, mas o caminho já foi iniciado e a trilha, embora repleta de obstáculos, não mais assusta o público feminino em enfrentar o mundo da política.

É preciso analisar também que a participação política decorre da liberdade de pensar e agir, como pondera Hanna Arendt (2006). Para essa filósofa, o conceito de política integra a possibilidade e a capacidade de todos os seres humanos criarem algo novo, a partir do inesperado, do imprevisível, ou seja, a ação política não se desenvolve no isolamento, sempre parte da ação conjunta. (ARENDR, 2006).<sup>15</sup>

A liberdade de agir para Hanna Arendt (2006) ocorre no âmbito do espaço público, seara de ação para o exercício da política. A repressão da mulher até há pouco tempo é o oposto do que Hanna Arendt (2006) prevê como condição para a conquista do espaço público, é da própria condição humana que se vislumbra a participação do indivíduo na construção da comunidade política.

A mudança do perfil da mulher nos últimos anos, em relação a si mesma, sua emancipação intelectual, o empoderamento frente ao mercado de trabalho, ao número de filhos e à expectativa de vida, representam fatores primordiais no cômputo geral da participação da mulher na política. Não se nega os avanços, mas ainda muito mais a trilhar.

---

<sup>14</sup> PAIVA, Raquel. *Política*: palavra feminina. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008, p. 09 e 23.

<sup>15</sup> ARENDR, Hanna. *O Que é Política?* Tradução. Reinaldo Guarany. 6.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

## 4 O Incentivo da ONU para a Participação Política da Mulher

A Organização Nações Unidas - ONU exerce importante papel no incentivo à participação política da mulher. Por intermédio do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM), a ONU “apóia os esforços que visam aumentar a proporção de mulheres eleitas”<sup>16</sup> e procura reforçar a importância da mulher na esfera legislativa quando eleitas.

Talvez o maior desafio para assegurar a igualdade de gênero no âmbito político não diga respeito somente à questão quantitativa entre homens e mulheres, mas, sobretudo, ao espaço participativo mesmo quando chegam a assumir cargos eletivos. O tema, assim, assume dimensão diferenciada porque não se limita somente ao aspecto quantitativo, mas de eficácia participativa da mulher.

O apoio da ONU torna-se fundamental em um momento transitório da mulher no universo político. Mesmo que países, a exemplo do Brasil, tenham adotado o sistema de cotas, reservando percentual de assentos políticos para as mulheres, a procura é ainda pequena. A questão cultural é fator preponderante e o que se deseja é a mudança do paradigma de que o universo político é masculino.

A construção de uma base para a participação política da mulher passa, obrigatoriamente, pela busca de igualdade de gênero. São lutas antigas e que estão diretamente interligadas.

O movimento mundial com a criação de comissões, observatórios e grupos sociais, envida esforços para que governo e sociedade olhem na mesma direção.

A exigência do UNIFEM em relação à responsividade dos países em prestar contas sobre dados relativos às questões de gênero é uma iniciativa que não põe fim ao problema, mas procura controlar a ascensão das mulheres aos cargos públicos, bem como a diminuição da diferença salarial para funções exercidas por homens e mulheres.

O UNIFEM é órgão consultivo, e auxilia as democracias em desenvolvimento por meio de especial empenho para a eliminação de dispositivos legais discriminatórios ou que atentem de qualquer forma

---

<sup>16</sup> As Mulheres e a Democracia. Disponível em: <<https://www.unric.org/pt/trabalho-e-estagio-na-onu/29152-as-mulheres-e-a-democracia>>. Acesso em: 08 mar. 2016.

contra a mulher. Dentre suas ações está o incentivo à igualdade de gênero e o combate à discriminação. A participação das mulheres no processo de consolidação da paz também é objetivo do UNIFEM, promovendo ações e formulações de políticas públicas, sobretudo para as mulheres advindas de situações de conflito.

Por fim, o UNIFEM atua como mediador e aglutinador perante os líderes mundiais buscando a inclusão feminina, transformando a política para alcançar a igualdade de gênero.

## 5 Considerações Finais

Dos históricos combates travados pela mulher em sua trajetória, o direito de votar e ser votada tem destaque especial pela identificação não somente com a consciência da importância de seu papel como cidadã, mas também pela necessidade da paridade de condições de gênero, além da conquista dos espaços públicos e decisórios.

A participação democrática é o caminho que permite que os interesses das mulheres estejam legitimados em resposta à sua efetiva participação política, a qual se constitui em déficit ainda a ser corrigido.

A atuação da mulher na esfera política, ocupando espaço decisório e de governo, tem aumentado a cada eleição, e isso se deve tanto ao fato da emancipação e do empoderamento feminino que incentiva sua participação, mas também pela existência de norma que prevê cotas nos partidos políticos (art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/97, alterado pela Lei nº 12.034/09).

A principal crítica a tecer em relação à previsão legal de cotas diz respeito à interpretação discriminatória que pode representar, tendo em vista que o incentivo à participação feminina na política deve ser prática educacional, desde tenra idade, para a compreensão do papel da mulher na sociedade e no Estado. Além disso, a representatividade feminina meramente por cumprimento legal não satisfaz o verdadeiro sentido da lei, que é o estímulo à efetiva participação política e não somente uma representação nominal na lista de candidatas.

No Brasil o número de mulheres eleitas nos mais diversos cargos políticos ainda está aquém do que se espera em um Estado Democrático de Direito, todavia, passos largos têm sido dados e o caminho já começou a ser trilhado.

## Referências

ALVES, Elizete Lanzoni. **A mulher e seu papel na sociedade: conquista ou (re) conquista?** Disponível em: <<http://conversandocomoprofessor.com.br/artigos-e-ensaios>>. Acesso em: 9 mar. 2016.

ARENDDT, Hanna. **O Que é Política?** Tradução de Reinaldo Guarany. 6.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

ARISTÓTELES. **Política**. Tradução de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.

GAUTÉRIO. Rosa Cristina Hood. História do sufrágio feminino no Brasil. Resenha Eleitoral. N. 06. Jul/dez 2014. Disponível em: <[http://www.tre-sc.jus.br/site/resenha-eleitoral/edicoes/n-6-juldez-2014/integra/2013/11/historia-do-sufragio-feminino-no-rasil/indexd45d.html?no\\_cache=1&cHash=90759d-10fa3c817a43126ffb618767fd](http://www.tre-sc.jus.br/site/resenha-eleitoral/edicoes/n-6-juldez-2014/integra/2013/11/historia-do-sufragio-feminino-no-rasil/indexd45d.html?no_cache=1&cHash=90759d-10fa3c817a43126ffb618767fd)>. Acesso em: 1 fev. 2016.

Declaração dos Direitos da Mulher. **Revista Internacional Interdisciplinar Interthesis**. V.4, n.1. Florianópolis. Jan/Jun de 2007. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/viewFile/911/10852>>. Acesso em: 1 fev. 2016.

HAHNER, June. **A Mulher Brasileira e Suas lutas Sociais e Políticas (1850-1937)**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981, p. 51.

\_\_\_\_\_. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940**. Tradução de Eliane Lisboa. Florianópolis: Ed. Mulheres; Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003.

FAUSTO, Boris (dir.). **O Brasil Republicano, Sociedade e Política (1930-1964)**, t. III, vol. III, por Ângela Maria Castro Gomes, Dulce Chaves Pandolfi, Maria Helena Bousquet Bomeny et al. São Paulo, DIFEL, 1981.

NASCIMENTO. Cecília Viera. OLIVEIRA. Bernardo J. O Sexo Feminino em campanha pela emancipação da mulher. **Cadernos Pagu – Núcleo de Estudos de Gênero. UNICAMP**. n. 29, julho-dezembro de 2007:429-457.

PAIVA, Raquel. **Política: palavra feminina**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008.

SOUZA, Cassia Regina da Silva Rodrigues. Periódicos Feministas do Século XIX: Um Chamado à Resistência Feminina. **Anais do XV Encontro**



---

**Regional de História** – ANPUH-Rio. Disponível em: <[http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/resources/anais/15/1337815812\\_ARQUIVO\\_ARTIGO-ANPUH2012.pdf](http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/resources/anais/15/1337815812_ARQUIVO_ARTIGO-ANPUH2012.pdf)>. Acesso em: 1 mar. 2016.

SELL, Carlos Eduardo. **Introdução à Sociologia Política**: política e sociedade na modernidade tardia. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

---

**Elizete Lanzoni Alves** - Doutora pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Pós-Doutora pela Universidade de Alicante/Espanha. Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí e em Pedagogia pela Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC. Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí. Integrante da Secretaria de Gestão Socioambiental do Poder Judiciário de Santa Catarina. Diretora Executiva da Academia Catarinense de Letras Jurídicas - ACALEJ. Membro da ACALLE e do IASC. Professora da Academia Judicial de Santa Catarina e da Escola de Governo Fundação Ena Brasil - Santa Catarina.